

Edital - CERAT Santarém - AINF de Trânsito
O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Santarém, desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Mendonça Furtado - Nº 2.797 - Fátima - Santarém - PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Marcos Noleto Mendonça
Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : M. M. de Lima Gomes
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.167.024-2
A.I.N.F. Nº : Nº 81.2014.51.000.0335-5
NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 857492

OUTRAS MATÉRIAS

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ERRATA

Na Portaria n. 001, de 15/06/2015, publicado no DOE n. 32.906, de 16/06/2015,

Onde se lê: "ÂNGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO, Identidade Funcional n. 5527701"

Leia-se: "ÂNGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO, Identidade Funcional n. 5527701"

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, Belém-Pará, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimado PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, I.E. n. 15.090.608-0 nos termos do artigo 14, III, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada no dia 01/06/2015, Processo n. 172013510000134-0, Auto de Infração e Notificação Fiscal n. 172013510000134-0, que negou provimento ao Recurso n. 10660 - Voluntário, conforme acórdão n. 4788 - 2ª CPJ.

Fica a empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta intimação, nos termos do art. 47, § 1º, II da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, c/c art. 4º, XVI, da Lei Complementar n. 58, de 01 de agosto de 2006.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 27 de julho de 2015. Eu, Iza Meire Sales Nunes, lavrei o presente. E eu, Delmira Naiff de Mendonça, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada IPESCA INDÚSTRIA DE PESCA LTDA., Inscrição Estadual n. 15.246.381-0 nos termos do artigo 14, III, § 5º, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada em 29/04/2015, Processo n. 012011510000343-2 Auto de Infração e Notificação Fiscal n. 012011510000343-2, Recurso n. 10666 - de Ofício, que declarou a nulidade do Auto de Infração, conforme acórdão n. 4724 - 2ª CPJ.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 27 de julho de 2015. Eu, Iza Meire Sales Nunes, lavrei o presente. E eu Delmira Naiff de Mendonça, chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

Protocolo 857155

PORTARIA N.º201501000855 DE 28/07/2015 - PROC N.º 002015730017170/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Rui Luiz de Castro Freires - CPF: 752.693.417-00
Marca: TOYOTA/ETIOS SD PLATINUM 1.5 FLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201501000857 DE 28/07/2015 - PROC N.º 062015730000441/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Edson Goncalves Bechir - CPF: 300.901.212-87
Marca: FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 GRAND FLEX. Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201501000859 DE 28/07/2015 - PROC N.º 002015730017166/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Mayko Guerreiro Teixeira - CPF: 686.086.082-00
Marca: TOYOTA/ETIOS HB CROSS 1.5, FLEX Tipo: Pas/Automóvel

Protocolo 857312

PORTARIA N.º201504004950, DE 28/07/2015 - PROC N.º 2015730017175/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Augusto Corrêa Vilhena - CPF: 176.707.992-34

Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/CLASSIC LS/Pas/Automovel/9BGSU19F0BB169114

PORTARIA N.º201504004952, DE 28/07/2015 - PROC N.º 2015730017179/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joaquim Olimpio Cavalcante Neto - CPF: 399.134.902-78

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD13561392112013

PORTARIA N.º201504004954, DE 28/07/2015 - PROC N.º 2015730017205/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Porfirio Rodrigues da Costa Neto - CPF: 207.605.742-00

Marca/Tipo/Chassi
FORD/FIESTA FLEX/Pas/Automovel/9BFZF10A088310608

PORTARIA N.º201504004956, DE 28/07/2015 - PROC N.º 2015730017225/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Fernando Marques da Silva - CPF: 167.201.214-72
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ESSENCE 1.6/Pas/Automovel/9BD13571AC2189034

PORTARIA N.º201504004958, DE 28/07/2015 - PROC N.º 2015730017200/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joel José Pereira Campos - CPF: 108.847.502-72
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO FIRE FLEX/Pas/Automovel/9BD17164G85067910

PORTARIA N.º201504004960, DE 28/07/2015 - PROC N.º 2015730017202/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Moacir Queiroz de Oliveira Junior - CPF: 704.209.552-91

Marca/Tipo/Chassi
GM/CORSA SEDAN MAXX/Pas/Automovel/9BGXH19P0AC102517

PORTARIA N.º201504004962, DE 28/07/2015 - PROC N.º 2015730017160/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luiz Afonso Lima Tavares - CPF: 268.480.232-72
Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/COROLLA GLI FLEX/Pas/Automovel/9BRBL42E8E4778331

Protocolo 857315

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 13, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre os procedimentos para o pedido de cessação de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, por meio do Portal de Serviços da SEFA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 419 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º O pedido de cessação de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF será realizado pelo contribuinte ou representante legal, previamente cadastrado, exclusivamente, pelo Portal de Serviço no site da Secretaria de Estado da Fazenda, no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Parágrafo único. O manual de preenchimento, denominado "Manual - Pedido de Cessação de ECF", que contém as orientações relativas ao pedido de cessação de uso, está disponível no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Art. 2º O deslacre definitivo deverá ser efetuado por técnico de empresa credenciada, devidamente habilitada junto à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Por ocasião do deslacre definitivo, o técnico de empresa credenciada deverá assinar o termo de intervenção, extraindo a leitura dos arquivos abaixo relacionados, os quais deverão ser validados e enviados à SEFA por meio do aplicativo disponível no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br:

I - arquivos em formato binário gerados a partir do Botão de Seleção "TDM - Leit. Dados das Memórias do ECF" do aplicativo eECF, nos termos do item 5.1.1.3 do Ato COTEPE ICMS 17/2004, de todo período de funcionamento do ECF;

II - arquivo em formato texto gerado a partir do Botão de Seleção "TDM - Leit. Dados das Memórias do ECF" do aplicativo eECF, nos termos do item 5.1.2.3 do Ato COTEPE ICMS 17/2004, de todo período de funcionamento do ECF.

Parágrafo único. Somente após a extração, validação e envio dos arquivos referidos no *caput* deste artigo deverá a empresa credenciada proceder ao registro, por meio do Portal de Serviço